

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2013

Institui o "Dia Estadual do Ovo" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado São Paulo o “Dia Estadual do Ovo” a ser comemorado, anualmente, na segunda sexta-feira do mês de outubro.

Artigo 2º - Durante a comemoração do Dia do Ovo, o Poder Executivo deverá incentivar a realização de palestras gratuitas, informando à população sobre a produção do ovo, o seu valor nutricional e o seu preparo.

Parágrafo Único: O Poder Executivo está autorizado a realizar neste Dia, um curso de culinária especial a ser ministrado nas Padarias Artesanais do Estado, para todos os interessados e com receitas que tenham o ovo como ingrediente principal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Criado em 1996 pelo International Egg Commission (IEC), com sede em Londres na Inglaterra, O Dia Mundial do Ovo (World Egg Day) tem como finalidade destacar e celebrar o produto como um dos mais nutritivos e versáteis alimentos à dieta humana, além de integrar pessoas de todas as partes do mundo para um intercâmbio de informações nutricionais e receitas sobre o ovo.

O Dia Mundial do Ovo é comemorado na segunda sexta-feira do mês de outubro, o que justifica a escolha da data pela presente proposição.

Alguns países a exemplo de Hungria, Nigéria, Estados Unidos entre outros costumam organizar grandes eventos para comemorar o Dia. Entre as atividades estão palestras, lançamento de livros de receitas, competições esportivas, corrida de balões e degustações coletivas de receitas com ovos.

A cidade paulista de Bastos, considerada nacionalmente como a Capital do Ovo, conta com aproximadamente 132 (cento e trinta e duas) granjas e possui como base econômica a avicultura. O Município também instituiu o Dia Municipal do Ovo, por meio da Lei Municipal nº 1.820, de 2005, o que contribuiu para divulgar a importância do ovo na alimentação.

A pesquisadora Carla Cachoni Pizzolante, da Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Brotas do Pólo Regional Centro-Oeste, em seu artigo “O Ovo e o Mito do Colesterol”, destaca que “há muito tempo o

ovo carrega injustamente o “Mito” de inimigo da saúde devido aos teores de colesterol presentes na gema”.

Isso porque seu consumo foi associado ao aumento no risco de infarto e derrame, assim, as pessoas deixaram de consumi-lo, e uma série de nutrientes essenciais ao organismo deixaram de ser fornecidos.

A pesquisadora destaca ainda que “o ovo é um alimento nutricionalmente completo, uma ótima fonte de proteínas, já vem embalado naturalmente, não só pode como deve ser usado na alimentação. Se consumido de forma equilibrada, traz muitos benefícios à saúde, pois auxilia na recuperação de tecidos e no aumento e manutenção de força muscular. Ele é a proteína animal mais completa, depois do leite materno, é de fácil digestão e absorção, fácil de preparar, barato e acessível a todos”.

Além disso, por ser rico em acetilcolina - neurotransmissor fundamental para a memória e o aprendizado - ele ajuda na formação de novos neurônios e na reparação das células cerebrais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 14/2/2013

a) Vitor Sapienza - PPS